



P/a 2ª discursão

Prefeitura Municipal de Francisco Santos

C G C 06 553 713/0001-69

Praça Licínio Pereira, 24 — Cep 64.645-000

Francisco Santos - Piauí

LEI Nº 158/95, DE 28 DE abril DE 1995

A ordem do dia da sessão de hoje Sala 1a
Sessões da Câmara Municipal de Francisco
Santos 24-92-95

Autoriza o Poder Executivo a desapropriar área de terras, o que especifica e dá outras providências.

João A. R. P. Santos
Presidente da Câmara

MARIA CARLEUSA S. B. CARVALHO, Prefeita Municipal de Francisco Santos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faço saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a proceder a desapropriação, por utilidade pública, com destinação de uso para abertura de RUA que dá acesso ao Hospital, uma área de terras com 00,13,00 (treze ares), limitando ao Norte com área do Sr. José Isaac dos Santos; ao Leste e ao Oeste, com área do Senhor Francisco Rodrigues dos Santos; e ao Sul com área da Prefeitura Municipal de Francisco Santos; na Sede desta Cidade de Francisco Santos; cujo terreno é de propriedade do Sr. FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS.

Artigo 2º - É fixada a quantia de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para indenização ao proprietário, pela área desapropriada.

Artigo 3º - Fica aberto no Orçamento vigente, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), junto ao:

DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

4000.00-DESPESAS DE CAPITAL

4200.00-Inversões Financeiras

4210.00-Aquisição e Desapropriação de Imóveis

Para acorrer com as despesas de aquisição da referida área, com pagamento ao proprietário.

Parágrafo Único - Todas as despesas de lavratura, registro de escritura e demais atos legais que forem necessários correrão por conta desta Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - Os recursos financeiros para abertura do Crédito Suplementar ora autorizado, será constituído de dotação orçamentária já existente para o exercício vigente.



Prefeitura Municipal de Francisco Santos

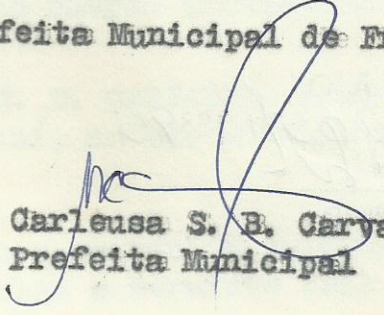
C G C 06 553 713/0001-69

Praça Licínio Pereira, 24 — Cep 64.645-000

Francisco Santos - Piauí

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário ,
a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Francisco Santos
(PI), 20 de fevereiro de 1995.


Maria Carleusa S. B. Carvalho
Prefeita Municipal

Aprovado em primeira
Discussão por unanimidade
Sala das Sessões, em 31.03.1985
João Jacquin da Silva
Secretário da Câmara

29
Aprovado em segunda
Discussão por unanimidade
Sala das Sessões, em 28.04.1985
João Jacquin da Silva
Secretário da Câmara

ASANSÃO
Sala das Sessões, em 03.05.1985
Antônio R. J. Silva
Presidente da Câmara

Levado à Sessão nesta data Câmara Municipal
de Francisco Santos, em 02.05.1985
Ana Rosa dos Santos Lima
Auxiliar da Câmara

SANCIONADA

Nesta data, 05.05.1985

[Assinatura]
Prefeito Municipal

Promulgada nesta data. Publique-se. Re-
gistre-se e cumpra-se Sala das Sessões em

05.05.1985

[Assinatura]
Prefeito Municipal

Registrado sob nº 158, folhas de nº 49 e 50,
do Livro de Registro de Leis nº 04, desta prefeitura.

Ana Rosa dos Santos Lima
ANA ROSA DOS SANTOS LIMA

- Auxiliar da Câmara -